



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6004 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 13.665 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto de nº. 8.259, de 06 de setembro de 2007, que regulamenta a contratação dos agentes de combate a endemias e dos agentes comunitários de saúde, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 080, de 15 de Março de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município do Natal e,

Considerando os argumentos esposados nos autos do Processo SMS-20251470392;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a relação dos Agentes de Combate às Endemias submetidos a seleção regular, nos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2001 e 2003, remissiva ao anexo I do Decreto de nº. 8.259, de 06 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS SUBMETIDOS A SELEÇÃO REGULAR NOS ANOS DE 1996, 1997, 1998, 1999, 2001 E 2003.

Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR
1.	34.259-9	ADALDE FERREIRA DE ALENCAR
2.	34.260-2	ADAILTON PESSOA DA SILVA
3.	34.859-7	ADELZA BEZERRA DIAS
4.	34.862-7	ADEMAR FAUSTINO DE ARAÚJO LIMA
5.	34.261-1	ADERBAL VARELA DA FÉ
6.	34.498-2	ADMILTON TORRES DE OLIVEIRA
7.	34.446-0	ADRIANA EUSEBIO FERREIRA
8.	34.262-9	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DUARTE
9.	34.408-7	ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS
10.	35.555-1	ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO
11.	34.263-7	AITON GONÇALVES DE ARAÚJO
12.	34.545-8	ALEX SANDRO CORREIA DA SILVA
13.	34.492-3	ALEXANDRE BARROS DA SILVA
14.	34.860-1	ALEXANDRE DE SOUZA FARIAS
15.	34.913-5	ALICE DE SOUZA BRITO
16.	34.409-5	ALMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
17.	34.919-4	AMANDA DO NASCIMENTO CORREIA
18.	34.606-3	AMIRALDO RODRIGUES ALMEIDA FILHO
19.	34.512-1	ANA CRISTINA FREIRE DA SILVA
20.	34.266-1	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
21.	34.267-0	ANA IRIS MEDEIROS DA SILVA
22.	34.268-8	ANA MARIA COSTA DE ARAUJO
23.	34.269-6	ANA OLÍMPIA DANTAS DE SOUZA
24.	34.615-2	ANA PATRÍCIA NICASSIO S. BEZERRA
25.	34.857-1	ANCHIETA BENTO DANTAS
26.	34.600-4	ANDERSON ALVES BARBOSA
27.	41.142-6	ANDERSON SILVA DE SOUSA
28.	34.858-9	ANDRÉ GOMES DA SILVA
29.	34.270-0	ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO ALVES
30.	34.561-0	ANDRÉA SANTOS DE SOUZA
31.	34.583-1	ANDRÉIA LÚCIA SOUZA BEZERRA
32.	34.541-5	ANÍSIO DE ARAUJO COSTA
33.	34.271-8	ANTONIA MAIZA MOTA
34.	34.608-0	ANTONIO LOPES DE ALENCAR JÚNIOR
35.	36.615-3	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
36.	34.861-9	ARLETE VERIDIANA D. DE LIMA
37.	34.655-1	ARNÓBIO DO NASCIMENTO
38.	34.592-0	CACILDA CARLA CARVALHO DE ASSIS

39.	34.272-6	CARLOS ALBERTO ESTEVES
40.	34.273-4	CARLOS ALEXANDRE DO N. SANTOS
41.	40.928-6	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA
42.	34.274-2	CARLOS EDUARDO TAVARES DE BRITO
43.	34.395-1	CARLOS HENRIQUE RAFAEL
44.	34.564-4	CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS
45.	34.275-1	CARLOS MAGNO ALVES DE CARVALHO
46.	34.439-7	CARLOS MAGNO DE SOUZA
47.	34.604-7	CARPINELI LIMA DOS SANTOS
48.	34.605-5	CÉLIO CLÉCIO GUEDES VALCÁCIO
49.	34.566-1	CHARLES JOSÉ A. DA CRUZ SILVA
50.	34.463-0	CHARLES MELO DO NASCIMENTO
51.	34.519-9	CILENE MARIA GADELHA
52.	34.864-3	CINTIA VARELA AMORIM
53.	34.609-8	CLAUDEMARIA DA SILVA DOMINGOS
54.	36.509-2	CLÁUDIA ANDREZA RODRIGUES FELIX
55.	34.917-8	CLÁUDIO CORDEIRO DA COSTA
56.	34.276-9	CLÁUDIO DA SILVA NAZÁRIO
57.	35.614-0	CLAUDSON MAXWELL SILVA EUFRASIO
58.	35.602-6	CLÉBIO TEIXEIRA DA SILVA
59.	34.869-4	CLENILDE BRILHANTE DA FONSECA
60.	34.865-1	CLENILSON DANTAS DA CRUZ SABINO
61.	34.277-7	CLEOMAR DANTAS DA CRUZ SABINO
62.	34.867-8	CLEYTON RAMOS DE LACERDA
63.	34.526-1	CONCEIÇÃO DE MARIA A. TAVARES
64.	34.868-6	CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA CÂMARA
65.	40.929-4	DALVACI COSTA DA SILVA
66.	34.527-0	DALVANIRA FELIPE SANTANA
67.	34.871-6	DANILO CRUZ DA SILVA
68.	34.878-3	DANUZA DE LIMA MEDEIROS
69.	34.596-2	DEBORA DE LIRA MOREIRA
70.	34.390-1	DENIS RICARDO MENDES
71.	34.909-7	DENISE RAMOS DE LIMA
72.	34.278-5	DIOGENILSON CORRÉA DANTAS
73.	34.531-8	EDILÂNIA CUNHA DA SILVA
74.	36.487-8	EDILMA MARIA DA SILVA ROCHA
75.	35.598-4	EDILSON NASCIMENTO SILVA
76.	34.537-7	EDIONE MAURÍCIO HENRIQUE
77.	34.444-3	EDIINITO FERREIRA DE ANDRADE
78.	34.914-3	EDILUCY DA SILVA AGUIAR
79.	34.594-6	EDMILSA DA SILVA BORGES
80.	34.281-5	EDMILSON LOPES DE FARIAS
81.	34.283-1	EDNALVA MARIANO DA SILVA
82.	34.284-0	EDNEY PEREIRA RODRIGUES
83.	34.581-4	EDSON ALVES DOS SANTOS
84.	34.623-3	EDSON BEZERRA DE MENDONÇA
85.	34.873-2	EDUARDO JOSÉ ALVES DE SOUZA
86.	34.285-8	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA
87.	34.286-6	ELIELDES OLIVEIRA BARACHO
88.	34.918-6	ELIONARDO COSTA DE ARAUJO
89.	34.287-4	ELISANGELA SEVERIANO DA CRUZ
90.	34.288-2	ELITANIA FAUSTINO DA SILVA BORGES
91.	34.289-1	ELIZÂNGELA ESTEVAM MARTINS
92.	34.404-4	ELIZETE DE LIMA SILVA
93.	34.290-4	ELMA SOARES DE LIMA
94.	34.292-1	EMANUEL NAZARENO S. COSTA
95.	34.877-5	EMERSON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
96.	34.560-1	EMERSON GREGÓRIO VIEIRA
97.	34.508-3	ERALDO ALVES DOS SANTOS
98.	34.664-1	ERASMO MARCOLINO OLIVEIRA SANTOS
99.	34.620-9	ERIBERTO DE QUEIRÓZ MELO

100.	34.875-9	ERIDAN PAULINO FERREIRA
101.	34.293-9	ERIKSON LUIZ BEZERRA
102.	34.612-8	ERINALDO NUNES DE SOUZA
103.	34.294-7	ESTELA MARIA DOS SANTOS
104.	34.876-7	EUGENIO PACHELLY DOS SANTOS
105.	34.295-5	EULIDES GUALBERTO DA SILVA
106.	34.497-4	EVALDO BERNARDO DA SILVA
107.	34.296-3	EVERALDO VIANA BEZERRA
108.	34.879-1	EWERTON DE SOUZA PEREIRA
109.	34.872-4	EZEQUIEL ALVES DA FONSECA
110.	34.589-0	FÁBIO DE ALCANTARA DA SILVA
111.	40.686-4	FABYOLA PEREIRA GOMES X. FRANÇA
112.	34.424-9	FLÁVIO DE SOUZA
113.	34.584-9	FRANCENILDO DE LIMA VIDAL
114.	34.595-4	FRANCICLEUMA TAVARES DANTAS
115.	34.572-5	FRANCILDO LUIS CORREIA DE SOUZA
116.	34.297-1	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
117.	34.298-0	FRANCISCA DAS CHAGAS T. DE SOUZA
118.	34.299-8	FRANCISCA DE ASSIS NUNES SILVA
119.	34.300-5	FRANCISCO ARCANJO DA SILVA
120.	34.507-5	FRANCISCO CANINDE DE LIMA
121.	34.880-5	FRANCISCO CANINDE DO N. SILVA
122.	34.301-3	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA ARAUJO
123.	34.302-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
124.	34.303-0	FRANCISCO EUDES TRINDADE
125.	34.591-1	FRANCISCO JOSÉ MACEDO BARROS
126.	34.304-8	FRANCISCO NUNES DE O. SOBRINHO
127.	34.602-1	FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR
128.	34.305-6	FRANCISCO WELLINGTON P. ROCHA
129.	34.912-7	FRANKLIN BATISTA DO NASCIMENTO
130.	35.640-9	FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA
131.	34.557-1	GERALDO MAGELA RODRIGUES JÚNIOR
132.	34.567-9	GILCLEANE DE ANDRADE SOUZA
133.	34.476-1	GILMA GOMES LIMA DO AMARANTE
134.	34.306-4	GILMAR MELO DE ALMEIDA
135.	34.543-1	GILMARA CARVALHO DA ROCHA
136.	34.661-6	GILVAN PAULO DA SILVA
137.	34.307-2	GUTEMBERG ALEXANDRE FRANÇA
138.	34.598-9	HAMILTON ALVES DE FARIA
139.	34.475-3	HENRIQUE WENDEL MOINHO FREIRE
140.	34.574-1	HIRANILTON GUILHERME RODRIGUES
141.	34.308-1	HUDSON DA SILVA
142.	34.510-5	HUDSON LUIZ PAVIA DE MOURA
143.	40.517-5	HYVISON MENESSES DE OLIVEIRA
145.	34.499-1	IARA VENTURA DA SILVA
146.	34.882-1	ILZA CARLA NEVES DA SILVA
147.	34.607-1	IONE ALVES CÂMARA
148.	34.585-7	IRINA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
149.	34.539-3	ISABEL CRISTINA VARELA DA SILVA
150.	34.884-8	ITALO ORRICO DOS SANTOS
151.	34.310-2	IURIS DE BRITO XAVIER
152.	34.311-1	IVAN PEREIRA DE LIMA
153.	34.312-9	IVANILDO DOS SANTOS ROCHA
154.	34.542-3	IVANILDO GOMES DA COSTA
155.	35.613-1	IVANILDO VALDEVINO DA SILVA
156.	34.313-7	IVANILTON DOS SANTOS ROCHA
157.	34.588-1	IVONEIDE SILVA BARBOSA SILVÉRIO
158.	34.597-1	JACIARA MELO DO NASCIMENTO
159.	34.314-5	JACKSON WILLAMY DA SILVA AGUIAR
160.	34.315-3	JANAÍNA PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS
161.	34.625-0	JANILSON SOUZA BARBOSA
162.	34.580-6	JEAN VIEIRA MIRANDA
163.	34.885-6	JEANE MENDONÇA DO VALE
164.	36.332-4	JEFFERSON CLAYTON OLIVEIRA BRITO
165.	34.317-0	JEÓVÁ LIMA DA SILVA
166.	34.318-8	JÉSSUA DO NASCIMENTO SANTOS
167.	35.561-5	JOANAYDE DANTAS MARTINS
168.	34.487-7	JOANNES PAULUS SILVA DOS SANTOS
169.	34.645-4	JOÃO BATISTA DA SILVA
170.	34.528-8	JOÃO BORGES DO NASCIMENTO

171.	34.883-0	JOÃO IGOR VIEIRA DE MIRANDA
172.	34.412-5	JOÃO MARIA FELIPE CÂMARA
173.	34.319-6	JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA
174.	34.642-0	JOÃO MARIA VARELA DA SILVA
175.	34.320-0	JOÃO MORAIS JÚNIOR
176.	34.321-8	JOÃO SILVESTRE DE ARAÚJO JÚNIOR
177.	35.642-5	JOAQUINA ELIZETE PEREIRA DA SILVA
178.	34.599-7	JONI NAZÁRIO DE SOUZA
179.	35.676-0	JORGE LUIZ QUEIRÓZ FRANCO
180.	34.575-0	JOSÉ ADELSON DE MOURA
181.	34.503-2	JOSÉ FAUSTINO JÚNIOR
182.	34.396-0	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
183.	34.323-4	JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO
184.	34.576-8	JOSÉ LUIZ BARACHO CORDEIRO
185.	34.577-6	JOSÉ MARCELO DA SILVA
186.	34.324-2	JOSÉ MOACIR DIAS
187.	34.394-3	JOSÉ OZAIR FERREIRA DE AQUINO
188.	40.927-8	JOSÉ PACHECO DO NASCIMENTO
189.	34.325-1	JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
190.	34.326-9	JOSÉ RAMOS DE SOUZA
191.	34.327-7	JOSÉ RICARDO DA SILVA
192.	34.910-1	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TARGINO
193.	34.328-5	JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA
194.	34.586-5	JOSÉ RONALDO SANTANA DE QUEIROZ
195.	40.682-1	JOSÉ TARCISIO MARIANO DA COSTA
196.	34.329-3	JOSÉ ZEZITO DA SILVA
197.	34.330-7	JOSEFA BORGES DE BRITO
198.	34.889-9	JOSENILSON ROSA FERREIRA
199.	35.639-5	JOSENILSON SILVA DOS SANTOS
200.	34.331-5	JOSENILSON VICENTE DA SILVA
201.	36.613-7	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO
202.	34.906-2	JUCÉLIO DOMINGOS DE A. LIMA
203.	34.647-1	JUCILENE VIEIRA DE SOUZA
204.	34.333-1	KLEBER FRANCELINO DE MOURA
205.	34.334-0	KLEGUÍS ANTONIO DOS SANTOS RAMOS
206.	34.335-8	LAERCIO ALVES DA SILVA
207.	34.336-6	LETTIERE CÂMARA GUILHERME
208.	34.540-7	LEVY DIAS DE ARAÚJO
209.	34.892-9	LILIAN EMANUELLE DA SILVA
210.	34.337-4	LINDEMBERG PAULA DO NASCIMENTO
211.	34.338-2	LINDIBERG COSTA DE BARROS
212.	34.513-0	LUCAS SHEILYG ROCHA SILVA
213.	34.339-1	LUCÉLIO SILVA DE OLIVEIRA
214.	34.340-4	LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
215.	34.341-2	LÚCIA MARIA DE MEDEIROS BROWN
216.	34.619-5	LUCIANA VIEIRA DE SOUZA
217.	34.891-1	LUCIANO BELO DA SILVA
218.	34.890-2	LUCIANO PEREIRA DA SILVA
219.	34.342-1	LUCIANO SILVA DE SOUZA
220.	34.389-7	LUÍZ CARLOS LIMA DA SILVA
221.	34.344-7	LUÍZ CASTRO DA SILVA
222.	34.345-5	LUÍZ ROBERTO BARROS CAETANO
223.	34.916-0	MAGALLY BEZERRA CÂMARA
224.	34.516-4	MAILRON MAGNUS SILVA DE LIMA
225.	35.638-7	MANUELA CATARINA N. DE ARAÚJO
226.	34.894-5	MÁRCIA MARIA B. TOMAZ
227.	34.908-9	MARCIA CRISTINA B. DE MELO MOURA
228.	34.346-3	MARCÍLIO RIBEIRO BARACHO
229.	34.514-8	MÁRCIO ANDERSON ALVES DE PAULA
230.	34.500-8	MÁRCIO YVANICY AZEVEDO GREGÓRIO
231.	34.347-1	MARCOS ANTÔNIO A. FERNANDES
232.	34.348-0	MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
233.	34.636-5	MARGARETH ALESSANDRA DA COSTA
234.	34.915-1	MARIA DA CONCEIÇÃO E. WANDERLEY
235.	34.349-8	MARIA DA CONCEIÇÃO F. FONSECA
236.	34.410-9	MARIA DAS DORES RIBEIRO PEDRO
237.	34.350-1	MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA
238.	34.351-0	MARIA DAS GRAÇAS COSTA
239.	34.352-8	MARIA DAS GRAÇAS F. DE ARAÚJO

240.	35.562-3	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MEDEIROS
241.	34.353-6	MARIA DE FÁTIMA BATISTA
242.	34.354-4	MARIA DENISE DA COSTA
243.	34.568-7	MARIA DO SOCORRO INÁCIO OLIVEIRA
244.	34.356-1	MARIA DO SOCORRO LEITE MEDEIROS
245.	34.432-0	MARIA DO SOCORRO S. FERNANDES
246.	34.357-9	MARIA EDNA DA SILVA
247.	34.358-7	MARIA ELIZABETE DA SILVA
248.	34.406-1	MARIA FERNANDES CAVALCANTE
249.	34.387-1	MARIA GORETE RODRIGUES SILVEIRA
250.	34.359-5	MARIA GORETTI ADÉLIA DE SOUZA
251.	34.548-2	MARIA JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS
252.	34.360-9	MARIA JOSÉ DA SILVA
253.	34.518-1	MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA
254.	34.361-7	MARIA JOSÉ FRANKLIN DE MIRANDA
255.	34.362-5	MARIA JOSÉ JOSINO DE PAIVA
256.	34.407-9	MARIA KARINA DE OLIVEIRA
257.	34.555-5	MARIA RADILMA OLIVEIRA SANTOS
258.	34.544-0	MARIA RONILDA DE CARVALHO LIMA
259.	34.523-7	MARIA SUERDA RODRIGUES OLIVEIRA
260.	34.402-8	MARIA VERÔNICA ROCHA DA SILVA
261.	34.363-3	MARINALDO FAUSTINO DA SILVA
262.	34.895-3	MARISON ROBERTO R. BARBOSA
263.	34.364-1	MARIZÉ GOMES DA SILVA
264.	34.618-7	MARLONALDO DA ROCHA BEZERRA
265.	35.554-2	MARTINHO EUGÉNIO DE AZEVEDO NETO
266.	34.524-5	MATILDE SOUZA DE LIMA
267.	34.365-0	MAURÍLIO MARCOS FIRMINO DA ROCHA
268.	34.559-8	MELQUIDES BERNARDINO DOS SANTOS
269.	34.569-5	MICHELE COELHO DE SOUZA
270.	34.366-8	MILENA COSTA DE ALMEIDA
271.	34.367-6	MILKA ALVES DE OLIVEIRA
272.	34.562-8	MIRIAM REGINA OLIVEIRA SILVA DE LIMA
273.	34.533-4	NARIARA MOREIRA DA SILVA
274.	34.391-9	NELSON PEIXOTO TEIXEIRA
275.	34.368-4	NILTON MARINHO DO NASCIMENTO
276.	34.471-1	NIRONILDO CÂMARA DE OLIVEIRA
277.	34.621-7	NORTON MACEDO DOS SANTOS
278.	34.897-0	OZIAS SILVA DOS SANTOS
279.	34.369-2	PATRÍCIA AFRA DE SOUZA BARRETO
280.	34.370-6	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
281.	34.899-6	PAULA KARINA ACOIOLY DO NASCIMENTO
282.	34.371-4	PAULO CÉZAR DOS SANTOS
283.	34.504-1	PAULO SÉRGIO DE CARVALHO
284.	34.393-5	PEDRO PAULO CÂMARA JÚNIOR
285.	34.372-2	RADGEIRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
286.	34.900-3	RAFAEL FRANCISCO DE ARAÚJO NETO
287.	34.611-0	RAIMUNDO MACEDO BARROS FILHO
288.	34.373-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
289.	35.670-1	RAQUIANE LIMA ARAÚJO
290.	34.374-9	REGINALDO DE ASSIS
291.	34.506-7	REGINALDO LOPES SANTANA
292.	34.375-7	REINALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
293.	35.599-2	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA
294.	34.835-0	RICARDO LUIZ BATISTA DE ARAÚJO
295.	40.679-1	RICARDO SOARES DE BRITO
296.	34.377-3	ROBERTO JANUÁRIO NUNES
297.	34.532-6	ROBERTO WAGNER PAULA DA SILVA
298.	34.901-1	ROSEMAR SILVA DE ARAÚJO
299.	34.520-2	ROSEMEIRE MARTINS DO NASCIMENTO
300.	34.521-1	ROSINEIDE DE FREITAS
301.	34.378-1	ROSINETE PEREIRA DE MELO
302.	34.570-9	ROSSANA FIGUEIREDO M. DE LIMA
303.	34.379-0	RUBENS CELESTINO DA CRUZ JÚNIOR
304.	34.902-0	RUBENS DE CARVALHO ARAUJO
305.	34.400-1	SAMUEL MATIAS DE LIMA
306.	34.554-7	SANDRA MARA OLIVEIRA DA SILVA
307.	34.629-2	SANDRO SOARES ALBUQUERQUE
308.	34.403-6	SELMA RODRIGUES DA SILVA

309.	34.401-0	SÉRGIO MARCOLINO DE MACEDO
310.	34.905-4	SHEYLA FABIANE DA FONSECA
311.	34.501-6	SIDLEY ALVES DE LIMA
312.	34.587-3	SILVANA MARIA BATISTA
313.	34.525-3	SILVANA NOBREGA C. GONÇALVES
314.	34.639-0	SILVANEIDE ANDRADE DA SILVA
315.	34.380-3	SILVANIA LAURENTINO DANTAS
316.	34.381-1	SILVÂNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
317.	34.426-5	SILVANO ALEXANDRE ARAÚJO
318.	34.546-6	SIMONE DA CRUZ FELISBERTO
319.	34.382-0	SINDOMAR FERNANDES DA PAZ
320.	34.468-1	SISDEY ELOI DA COSTA
321.	34.383-8	SONIA MARIA DA SILVA DANTAS
322.	36.489-4	SORAYDE MARIA NOBREGA DA SILVA
323.	34.522-9	TÂNIA MARIA XAVIER
324.	34.552-1	TANIA SUELY MEDEIROS DE MOURA
325.	34.904-6	THIAGO SAULLO COSTA DE MEDEIROS
326.	34.459-1	VAGNER LEONARDO DE MOURA
327.	34.571-7	VANICLÉIA LIMA DE JESUS BOTELHO
328.	34.556-3	VERA LUCIA S. LOPEZ
329.	34.385-4	VERONICA CRISTINA RAFAEL DA SILVA
330.	34.530-0	VERÔNICA LIMA DE OLIVEIRA
331.	34.392-7	VIVIANE BARBOSA DA SILVA
332.	34.517-2	WAGNER ALVES DE ARAÚJO
333.	35.560-7	WASHINGTON FONTES
334.	34.421-4	WEVERTON MATIAS DE VASCONCELOS
335.	35.641-7	WILDNER TEIXEIRA DA SILVA
336.	34.386-2	WILLIAN CRUZ DA CUNHA
337.	34.617-9	WILTON FERREIRA ALVES
338.	34.511-3	ZENILTON TORRES
339.	61-537-4	VANUSA FERREIRA DA COSTA DIAS

**DECRETO Nº 13.666 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o Decreto de n.º 12.478, de 04 de abril de 2022, que Dispõe sobre a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal e,

Considerando a adequação à estrutura de governança do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) aos novos compromissos assumidos pelo Município, promovendo maior representatividade, integração e qualificação técnica no desenvolvimento e execução das políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando necessidade de reforçar a perspectiva dos direitos humanos na elaboração e execução do PMPI, assegurando o alinhamento das ações aos princípios da proteção integral, equidade e não discriminação;

Considerando, ainda, incorporar a experiência prática dos Conselhos Tutelares, cuja atuação direta na garantia dos direitos das crianças e de suas famílias contribui significativamente para a identificação de vulnerabilidades e proposição de medidas protetivas;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta as alíneas k e l ao artigo 2º do Decreto de n.º 12.478, de 04 de abril de 2022, com as seguintes redações:

Art. 2º .....

k) Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH);

l) Conselhos Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

**DECRETO N.º 13.664 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Município do Natal (CGPPP/Natal), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias PÚBLICO-PRIVADAS do Município do Natal (CGPPP/Natal), na forma do texto em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações

**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Natal (CGPPP/Natal), órgão colegiado de caráter deliberativo e opinativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade definir prioridades e supervisionar a execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PMPPP/Natal).

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O CGPPP/Natal é composto pelos seguintes membros titulares, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 7.888, de de janeiro de 2025:

- I – Secretário Municipal de Governo (SMG);
- II – Secretário Municipal de Planejamento (SEMPLA);
- III – Secretário Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);
- IV – Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);
- V – Secretário Municipal de Finanças (SEFIN);

VI – Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE);

VII – Representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN);

VIII – Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN);

IX – Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte (SINDUSCON/RN).

Parágrafo único. A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

**CAPÍTULO III****DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º As competências do CGPPP/Natal estão elencadas no art. 27 da Lei 7.888, de 12 de junho de 2025.

**CAPÍTULO IV****DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES**

Art. 4º As reuniões do CGPPP/Natal poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou totalmente virtual.

Art. 5º As reuniões ocorrerão ordinariamente de maneira semestral ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre mediante convocação do Presidente, quando houver matéria a ser deliberada, devendo indicar o formato da reunião e a pauta no ato convocatório.

§ 1º A convocação será enviada por meio eletrônico com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, contendo a pauta e a documentação digital necessária para análise.

§ 2º Em casos de urgência justificada, o prazo de convocação poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3º Os membros do Conselho, bem como as demais Secretaria do Município, poderão submeter temas relacionadas a parceria à Presidência do Conselho para análise do colegiado.

Art. 6º As reuniões do CGPPP instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com os presentes, e deliberará pela maioria de votos. Parágrafo único. É permitida a colheita de votos e assinaturas por meio de sistemas eletrônicos oficiais, dispensando-se a assinatura física em ata para agilizar a publicação das decisões.

Art. 7º As deliberações do CGPPP serão tomadas em votação aberta, pública, registradas em ata e formalizadas por ato do Presidente, que lhes dará publicidade e determinará as providências necessárias à sua execução, indicando, quando couber, os órgãos responsáveis e os prazos para cumprimento.

**CAPÍTULO V****DO SUPORTE EXECUTIVO**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações (SEPAE) atuará como Secretaria Executiva do Conselho, cabendo-lhe:

I – Receber e analisar tecnicamente as Manifestações de Interesse Privado (MIP), os estudos de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), e Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse (PPMI) antes de submetê-los ao Conselho;

II – Elaborar as minutas de atas, resoluções e convocações;

III – Prestar suporte técnico e administrativo necessário para o funcionamento do colegiado.

**CAPÍTULO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º É vedado aos membros votar em matérias onde haja potencial conflito de interesse, devendo declarar seu impedimento antes do início da discussão.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho em reunião.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações

**PORTARIA Nº. 382/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260173820, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808416-50.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NATALIA DE LIMA NUNES	72.763-5	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 381/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260180606, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0866731-08.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ISABELA CAROLYNE GOMES DA SILVA	72.714-2	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 380/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174444, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878793-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JULIANA DAL AVA AUGUSTO	44.746-3	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 379/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174460, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0874924-75.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEAN CARLO GALVÃO MAGALHÃES	43.170-2	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 378/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 158-A, da Lei nº. 1.517/65, processo nº. SEMDES-20251632546, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, ao servidor EMMANUEL DE SOUSA CAMPOS, matrícula nº. 19.158-2, Guarda Municipal, CGA-ESS-X, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 377/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260175726, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0842094-56.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA CRISTINA DALILA DA ROCHA	48.162-9	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 376/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260181815, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0875954-19.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIENE DE MEDEIROS	35.199-7	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 375/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260182013, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0896440-54.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora KALYANE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 72.673-8, Enfermeiro, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 374/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260182200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879641-33.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ANA CELIA AIRES DA SILVA MACEDO, matrícula nº. 14.226-3, Auxiliar de farmácia, Classe A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 373/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260181904, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0912004-73.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora PRISCILLA PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº. 73.064-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 372/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260181793, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0834905-27.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DEISE CRISTINA DA LUZ FERNANDES CARVALHO	49.006-7	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 371/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260184229, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894209-54.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GILMARA CHAVES VALENTIM SILVA	31.135-9	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 370/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260180398, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859716-51.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAUE, à servidora DICLEA BEZERRA DE MELO ALVES, 73.578-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 369/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260180452, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0885558-33.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	30.924-9	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 368/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260181777, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0862363-19.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
BRUNA LIDCY FAÇANHA LIMA	72.839-4	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 367/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260182218, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0873111-13.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELIENE FARIAS DE MORAES	45.536-9	B - VII	B - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 366/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260178547, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870216-79.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora DANIELA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº. 60.051-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 365/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260184318, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0872966-88.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SUELLEN SALGUEIRO DA SILVA	72.203-4	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 364/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260182196, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0899493-43.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora AMANDA CATIA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.389-7, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 363/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260182030, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815270-60.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
TOMAZ PAULINO DANTAS LIMA	72.388-7	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 362/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174207, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0896474-29.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor BRAULIO COSTA TEIXEIRA, matrícula nº. 73.573-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174304, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0886470-30.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	63.058-6	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058/2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260174339, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808345-48.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor AMAURI GOMES BESERRA JUNIOR, matrícula nº. 31.511-7, Professor, N2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174290, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0843021-22.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIANA DO NASCIMENTO GOMES MARINHO	31.477-3	N1 - H	N1 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 358/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251221953, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0843843-11.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HELISABELA DO NASCIMENTO P D ANJOUR	46.595-0	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 357/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260181912, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0890627-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora GIOCONDA SOARES DE ALEXANDRIA, matrícula nº. 73.574-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 356/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174177, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0881686-10.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GAILER STÂNIO BEZERRA SARAIVA	45.575-0	B - IV	B - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 355/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174193, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0881521-60.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
REGINA CELI BEZERRA DA SILVA	45.501-6	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 354/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do art. 14, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº. 7.641/2024,Processo nº.SEMAD-20260169580, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864118-78.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor ADRIANO NASCIMENTO DA FONSECA, matrícula nº. 49.991-9, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 353/2026-A.P., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260174231, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0890055-90.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA	47.539-4	B - VIII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 351/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº.9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20251696234,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, a servidora HADASSA FREIRE GOMES RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.659-0, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 350/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260170716, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887323-39.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
HILDEGARD DE SOUZA FONSECA NELO	62.028-9	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 348/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260169505, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885858-92.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAXWELL MOREIRA DA SILVA	72.563-3	2 - B	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORATARIA Nº. 347/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260168584, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883189-66.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEIKA ALINE ALVES DE CARVALHO	31.969-4	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 346/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 058/2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260184180, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0864793-41.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor HILDEGUNDES MEDEIROS DA CUNHA, matrícula nº. 14.723-1, Professor, N2-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 345/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260169378, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0889255-62.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LEILA CAVALCANTE E SILVA	46.594-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 328/2026-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. SMG-20241799021,  
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito à Cessão da servidora GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, matrícula nº. 13.918-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, contida na portaria nº. 276/2026-A.P., de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de fevereiro de 2025,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENTE

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 349/2026-A.P., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº. 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20260029436,  
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, da servidora MARIA JUREMA DE ARAÚJO GOMES, matrícula nº. 07.772-1, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

PRESENTE

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 615/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20250309516, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0902288-22.2025.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLODOALDO JOSÉ DA CRUZ, matrícula nº. 11.524-0, Professor, N2 - P, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 613/2026-GS/SEMAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241031930,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SOLANGE DA SILVA PESSOA, matrícula nº. 12.008-1, Auxiliar de Enfermagem, 1-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens: Adicional de Insalubridade, AUX Transporte Natal e GESF-NM1 do período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 611/2026-GS/SEMAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260145100,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ISIS DE FREITAS CAMPOS, matrícula nº. 73.709-0, do cargo de Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 610/2026-GS/SEMAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260143778,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA GABRIELA DAMASCENO MAIA, matrícula nº. 73.652-9, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 609/2026-GS/SEMAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251748200,  
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor NELITON NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula nº. 72.685-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 594/2026-GS/SEMAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260177656, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0801122-15.2023.8.20.5001,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ELENIR BARBALHO SOARES, matrícula nº. 09.092-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAP) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pnpc.gov.br](http://pnpc.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ([pregao.semap@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semap@natal.rn.gov.br)).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20250877433 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.007/2026	REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de medicamentos injetáveis.	26 / FEVEREIRO / 2026	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Marcos Freire Bezerra – Agente de Contratação da SEMAP/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 013/2026**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 002/2026 - Parecer jurídico nº 421/2026 - TCE/RN Nº 468062

PROCESSO N° 20251649597

Contratado: AX Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços LTDA - CNPJ: 20.688.216/0001-07

Objeto: Aquisição de receituário em papel super bond azul tipo B1

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 16

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 013/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.280,00 (Dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: Weniston Fernandes Dutra Diniz - Matrícula: 73.601-2

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: Rodrigo Souza dos Santos - Matrícula: 73.363-4

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 12 de Fevereiro de 2026.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: SMS-20260077430

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA;

CNPJ: 138.027.455/0001-73;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais), indenizatório referente ao período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2025.

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE: 15000000

VALOR: R\$ 114.500,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 11 de fevereiro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° SMS\_009/2026**

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS\_009/2026, Processo administrativo eletrônico nº 20251898392 do tipo Menor preço por LOTE. Tendo como Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de sistema eletrônico de registro de tempos, apuração de resultados e disponibilização das classificações, destinados à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 13/02/2026 até às 06h59 do dia 20/02/2026.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 20/02/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL N° 016/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 24 de Fevereiro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 24 de Fevereiro de 2026:

Processo nº: 20250180475 - SEFIN - RCL/ IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: ARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A - Advogado: Dr. Frederico Araújo Seabra de Moura OAB/RN 4.780 - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva;

Processo nº: 20251466905 - SEFIN - RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: REIS E AMARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;

Processo nº: 20240745142 – SEFIN – RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: MARIA DAS DORES DE ARAUJO - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas;

Processo nº: 20251205001 – SEFIN – RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: TATIANA DOS SANTOS PAIS - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II - Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFlyZz09>) .

Natal (RN), 12 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

**EDITAL N° 002/2026 – SEFMOP**

A Secretaria Municipal de Finanças de Natal, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOP, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que em conformidade com o art. 161, §2º da mesma Lei, os Processos Administrativos relacionados abaixo, oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO e CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA COM RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO, foram julgados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
SEFIN-20251722871	202.571.124-72	FRANCISCA PAIVA DE SOUZA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES		
PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
SEFIN-20251634107	03.006.548/0001-37	COSAMPA CONSTRUOES LTDA

Isto posto, quando se tratar de julgamento improcedente ou parcialmente procedente, a(s) empresa(s) e/ou pessoa(s) pode(m) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. O recurso pode ser apresentado através do Protocolo da SEFIN ou do acesso ao processo pelo Portal Directa, com login e senha ou código de acesso. Ultrapassado o prazo citado, nos casos em que se deu provimento parcial ao pedido será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s), enquanto nos casos em que se negou provimento, será encaminhado para arquivamento. Nos casos de provimento total, será dado imediato andamento ao processo.

Natal, 12 de fevereiro de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO****EDITAL DE CITAÇÃO N° 2026.SGFA | SCALA.001**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quantos o virem ou dele tiverem conhecimento que os Fiscais Ambientais deste Município lavraram Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificadas abaixo. Considerando que o(s) autuado(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível a citação pessoal nem por via postal, dá-se ciência, por meio deste edital, nos termos do artigo 124, inciso III, da Lei Municipal nº 4.100/1991 (Código Municipal de Meio Ambiente), tornando público o seguinte:

O(s) autuado(s) dispõe(ões) do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa ou impugnação ao(s) referido(s) Auto(s) de Infração Ambiental, conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei Municipal nº 4.100/1991.

Decorrido esse prazo sem manifestação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PA-e), com os efeitos legais daí decorrentes.

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20241267615	Auto de Infração 20240825-131630
Autuado <b>BERTRAND SARTRE LIMA DE FARIA AMIGOS DO ABC   CPF 072.689.XXX-90</b>	
Descrição da Infração <b>REALIZAR EVENTO EM ÁREA PÚBLICA COM USO DE TENDA, TABLADO E EQUIPAMENTO AMPLIFICADOR DE SOM, SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.</b>	
<b>CONSTATADA EM 24/08/2024, CONFORME REGISTRADO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RFA) 1696/2024-FACC-FACA.</b>	

Processo Administrativo Eletrônico (PA-e) SEMURB-20240220015	Auto de Infração 20231111-193019
Autuado <b>EDUARDO DE MACEDO GADELHA VIANA COMÉRCIO ESTACIONÁRIO NA PRAIA DE MIAMI   CPF 064.XXX.294</b>	
<b>DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DE AUTORIDADE AMBIENTAL AO EXCEDER EM 12 MESAS E 2 GUARDA-SÓIS, A MAIS, DA QUANTIDADE DE MESAS E CADEIRAS DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE COMPARCEMENTO E AUDIÊNCIA (TCA) 042/2023.</b>	

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Thiago de Paula Nunes Mesquita Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	AUTUADO
20210014481	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES
20210311702	DIONÍSIO CONSTANTINO DE LEMOS FILHO
20210971020	RONNYER ANDERSON LUCAS DE MELO
20210891474	TONOBAR, PETSCRARIA E RESTAURANTE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
20220263884	COMERCIAL F & F LTDA
20210535368	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
20211051280	POSTO SÃO LUIZ LTDA
20210056729	MARCOS HEITOR BOFF
20210008406	OTÁVIO AYOUB MOURA DE MEDEIROS
20230659650	INOVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Natal, 12 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	AUTUADO	Penalidade
20221450609	GERALDO SILVA	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20221063524	JOBANIRA MARIA DE CARVALHO GOODCHILD	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20221450579	GERALDO SILVA	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal, 12 de Fevereiro de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	DECISÃO
20240199296	ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PETRÓLEO DE NATAL	NEGADO PROVIMENTO
20221583200	OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 12 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 30/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO N°: 20250990590

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.162.2-388 – Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços técnicos profissionais e aquisição de material de consumo, via Doações, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição

VALOR TOTAL: R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais),

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 31/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO N°: 20251109223

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: Código de Atividade: 18.47 – 08.243.162.2-388 – Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Valor: R\$ 148.00,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de serviços técnicos profissionais e aquisição de material de consumo, via Doações, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: R\$ 148.00,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 32/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO N°: 20250990558

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS e a CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.162.2-388 – Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA Valor: R\$ 101.728,00 (cento e um mil, setecentos e vinte e oito reais). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução do Projeto Bem-me-quer da Casa de Apoio à Criança com Cáncer Durval Paiva e contratação de serviços técnicos profissionais e aquisição de material de consumo, via Doações, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

VALOR TOTAL: Valor: R\$ 101.728,00 (cento e um mil, setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

PARCEIRAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e a CASA DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER DURVAL PAIVA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 023/2024 (Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024-Seinfra)

Processo SEINFRA: 20260188623

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Metragem Construções Ltda.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a partir de 17/02/2026, expirando em 04/05/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 75 (setenta e cinco) dias consecutivos a partir de 17/02/2026, expirando em 04/05/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DO NATAL-RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Antônio dos Ramos Pereira da Silva – Contratada

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2026.

#### 13º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 032/2021-CP 003/2021-SEMOV

Processo SEINFRA nº: 20260197606

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 26/03/2026 até 24/07/2026 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10/19/2026, expirando em 11/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Angelina Fulco Gaag - Contratada

Natal, 12 de fevereiro de 2026.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 - bairro: Lagoa Seca, Objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica a seguir especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO: SEINFRA – 20260210092. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, para execução contínua das seguintes funções: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) 04 (quatro), Auxiliar de Gestão 06 (seis), Auxiliar Administrativo de Diretoria 08 (oito), Motorista 05 (cinco) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Natal/RN – SEINFRA. A presente Pesquisa tem o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor Material e Patrimônio/CAF- SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280, Bairro Lagoa Seca– Natal/RN – CEP: 59.030-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (semat.seinfra@natal.rn.gov.br). As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Jessica Andrade de Medeiros Mat. nº. 73.657-2 – CAF/SEINFRA. Natal (RN), 12 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

---

PORTRARIA Nº 017/2026 – STTU/GS, de 12 de FEVEREIRO DE 2026.

Define as regras de circulação no Bairro da Redinha durante o Carnaval 2026, e dá outras providências.  
**CONSIDERANDO** que as festividades de carnaval na Redinha geram grande mobilização popular;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a circulação viária no bairro da Redinha durante o Carnaval 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º A circulação no bairro da Redinha durante os dias 14 a 18 de fevereiro de 2026, quando será realizado o Carnaval 2026, será disciplinada por esta Portaria.

Art. 2º A circulação na área estabelecida no Anexo desta Portaria será restrita a pessoas autorizadas, das:  
I- 06h00 do dia 14 de fevereiro a 03h00 do dia 15 de fevereiro;  
II- 06h00 do dia 15 de fevereiro a 03h00 do dia 16 de fevereiro;  
III- 06h00 do dia 16 de fevereiro a 03h00 do dia 17 de fevereiro;  
IV- 06h00 do dia 17 de fevereiro a 03h00 do dia 18 de fevereiro;  
V- 06h00 às 13h00 do dia 18 de fevereiro.

Parágrafo único. O Departamento de Fiscalização e Vistoria (DFV) pode, no dia 18 de fevereiro, estender o horário da interdição, caso entenda necessário para garantir a segurança viária.

Art. 3º O pesssoal autorizado a circular da região constante no Anexo foram cadastrados e receberam um adesivo, que deve ser fixado no veículo, para garantir o acesso à área bloqueada.

§ 1º A remoção do adesivo antes do fim do período de interdição prenha perda do acesso, não existindo reposição de adesivo.

§ 2º O descumprimento das restrições estabelecidas nesta Portaria

sanções cabíveis, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º E

Jódia Ferreira Santos de Melo Meneze  
Sociedade Multidisciplinar

**Secretaria de Mobilidade Urbana**  
**ANEXO**



Veja a área da interdição em mapa interativo:  
[https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1B52GREANjot4B50xRnaPUlijAW3sup&usp=s\\_haring](https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1B52GREANjot4B50xRnaPUlijAW3sup&usp=s_haring)

**EXTRATO DO CONTRATO N° 23.001/2026 - STTU**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 20251884987- STTU**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL MOBILIDADE URBANA**  
**CNPJ: 08.565.566/0001-72**  
**CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ: 20.217.208/0001 -74**

**ENDERECO DO CONTRATADO:** Avenida Anápolis, 100 – Conj 01 Pavmto. 23 Edif N B C CAST – Bethâville I – Barueri – São Paulo – CEP: 06.404 - 250.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, administração, controle e gerenciamento informatizados, para o fornecimento de 11.900 litros de gasolina comum e 3.900 litros de diesel S10, em rede de postos credenciados, controlado por dispositivo eletrônico, para identificação do veículo e/ou equipamento a ser abastecido para atendimento da frota de veículos leves e pesados oficiais da STTU-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

**VALOR:** R\$102.310,00

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

**Assinaturas:** Jôdia Ferreira Santos de Melo Menezes, Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Alex dos Santos Belarmino CONTRATADO.

**DATA DA ASSINATURA:** Natal, 12 de Fevereiro de 2026.  
 Natal, 12 de Fevereiro de 2026.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

**PROCESSO N°:** 20251383422

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, vistoria, e a confecção com a instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, perante o Detran/RN

**NOME DO CREDOR:** P V NETO LTDA-CNPJ: 09.040.017/0001-47

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:** Projeto/Atividade: 15.453.164.2-502 – Fortalecimento de Ações de Fiscalização, Controle e Operação de Trânsito e Transporte.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento 99 – Anexo VII – Fonte 175200001

Valor: R\$ R\$ 14.425,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

**ORDENADOR DA DESPESA:** Jôdia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 11 de fevereiro de 2026.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, I, Lei nº 14.133, em sua redação atual.

**PROCESSO N° 20260139193**

**OBJETO:** Pagamento da anuidade do exercício 2026.

**NOME DO CREDOR:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS – ANTP

CNPJ: 49.351.919/0001-19

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:** 15.451.156.2137 – Implementação da Infraestrutura do Transporte Público Coletivo para a Mobilidade Urbana

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Sub Elemento 01 – Anexo I – Fonte 175300000

Valor: R\$ 18.735,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais)

**ORDENADOR DA DESPESA:** Jôdia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 12 de fevereiro de 2026

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTEIRA N° 04/2026 - GS/SEMPRA/NATAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

**DETERMINA:**

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

**RESOLVE:**

Art. 2º – Designar o servidor, GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula n.º 73.214-9, para atuar como GESTOR do Contrato n.º 01/2026 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20260043927 – SEMPLA. O Contrato objetiva: O objeto do presente instrumento é a contratação para fornecimento de certificados SSL/TLS Wildcard OV e OV ICP Brasil e 256 ou 2048 bits, ou superiores, para os domínios e subdomínios \*.natal.rn.gov.br e \*.prefeitura.natal.br, intranet.natal.rn.gov.br a ser implantado em Servidor Web, com cadeia autenticada por AC Internacional e compatível com todos os principais navegadores utilizados na Prefeitura Municipal do Natal e validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA).

Art. 3º – Designar o servidor, SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula n.º 73.400-0, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026

Processo n.º 20260043927

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL-CNPJ: 21.308.480/0001-22

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para fornecimento de certificados SSL/TLS Wildcard OV e OV ICP Brasil e 256 ou 2048 bits, ou superior, para os domínios e subdomínios \*.natal.rn.gov.br e \*.prefeitura.natal.br, intranet.natal.rn.gov.br a ser implantado em Servidor Web, com cadeia autenticada por AC Internacional e compatível com todos os principais navegadores utilizados na Prefeitura Municipal do Natal e validade de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPRA).

Classificação da despesa:

Atividade: 04.121.001.2-090 manutenção dos serviços de informática e transmissão de dados da PMN.

Elemento de despesas: 3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ.

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Fundamentação legal: Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

Valor Global: R\$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Assinaturas: Franciso Wagner Gutemberg de Araújo, Pela Contratante; e Heitor Dias Watanabe, pela contratada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

**PORTEIRA 03/2026, DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 117 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhara a execução do contrato de prestação de serviços, para órgãos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sônia Luana Belarmino Tomé, Matrícula nº 73.597-2, para atuar como Gestora e a servidora Kaliany Oliveira Mendonça Tavares, Matrícula nº 73.715-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 002/2026, referente ao Processo nº 20251626821, celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE e a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, com competência para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;

c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

f) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

j) manter a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Natal, 12 de Fevereiro de 2026

ADEMIRES SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**

A Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo Valor Global, referente ao processo SEMIDH-20260036220, visando a contratação de empresa gráfica para materiais para o Centro de Cidadania Municipal LGBT de Natal, conforme especificações e condições estabelecidas. O recebimento das propostas será realizado por meio eletrônico entre os dias 18/02/2026 a 23/02/2026 e a etapa de lances ocorrerá no dia 23/02/2026 das 08h01 às 14h01, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, disponível em:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Igualdade-Racial-e-Direitos-Humanos-de-Natal-SEMIDH-4649/DE-03-2026-2026-2026-456741>. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/SEMIDH, situada à Rua Jundiaí, 644 – Tirol – Natal/RN – CEP 59020-120, por e-mail: daf.semihd@natal.rn.gov.br

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretaria Municipal da SEMIDH

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 10/2026 – PGM/GAB NATAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui novas vagas para a área de Direito no âmbito do Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.804, de 6 de setembro de 2019, e alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461, de 2022. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.804, de 06 de setembro de 2019, alterados pelos Decretos Municipais nº. 12.461/2022 e 13.438/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir 01 (uma) nova vaga para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, na área de Direito.

Art. 2º Instituir 02 (duas) novas vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, na área de Ciências Contábeis e Economia.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da dotação orçamentária atividade 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Subelemento 01, Anexo I – Fonte: 15000000, como também adequação orçamentária por conta da dotação – atividade: 03.122.001.2- 116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM, Elemento de Despesa: 3.3390.49 – AUXÍLIO TRANSPORTE – Subelemento 99, Anexo II – Fonte: 15000000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL****PORTARIA Nº 047/2026-AP/A, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251642673 – SEMAD, CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 330/2023-AP/A, 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 217/2025-AP/A, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2025, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0917172-61.2022.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora mudança de enquadramento para Classe III, Nível A; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 4081/2025-GS/SEMAP, de 14 de novembro de 2025, no Boletim Oficial do Município de 15 de novembro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0917158-77.2022.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a inclusão em seus proventos o equivalente a 30% (trinta por cento) adicional de tempo de serviço.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 330/2023-AP/A, 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 76, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora DANIELLE LEAL CALDAS, matrícula nº 111.913-0, ocupante do Cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe III, Nível A, e acordo com a Portaria nº. 1434/2025-A.P., de 03 de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, nos termos da Sentença Judicial proferida nos autos do processo nº. 0917158-77.2022.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal e Portaria nº. 4081/2025-GS/SEMAP, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 15 de novembro de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº. 048/2026-AP/A, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251556343 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 200/2025-AP/A, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2025, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N1-G; CONSIDERANDO a Portaria nº. 4508/2025-A.P., de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2025, em atendimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0816579-19.2025.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concedeu à servidora a mudança de letra de N1-G para N1-H.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 200/2025-AP/A, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº. 216, de 29 de junho de 2022), à servidora CRISTIANE BORGES HONRÓIO, matrícula nº. 146.462-7, ocupante do Cargo de Professor, N1-H, conforme Portaria nº. 4508/2025-A.P., de 29 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade, cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar nº. 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar nº. 216, de 29 de junho de 2022)

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº. 046/2026-AP/A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251869201 – NATALPREV; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 086/2014-AP/A, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de março de 2014, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição e ao servidor ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente em Saúde, Classe I, Nível B, sem percepção de quinquênio;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Retificadora nº. 364/2020-AP/A, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2020, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede ao servidor à percepção de 03 (três) quinquênios, referente ao tempo celetista, totalizando 15% (quinze por cento) adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO a sentença judicial exarada nos autos do processo nº. 0819291-84.202.8.20.5001, a qual determina a revisão da aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 086/2014-AP/A, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012, ao servidor ROBERTO JANUÁRIO NUNES, matrícula nº. 134-377-3, integrante do Grupo Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, I-B, conforme portaria nº. 0630/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, instituído pela Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, acrescido das seguintes vantagens: - 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0805852-83.2013.8.20.0001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Revogar a Portaria Retificadora nº. 364/2020-AP/A, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260211544

Nome do Credor: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA CNPJ/CPF: 09.412.433/0001-29

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: contratação da empresa RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 09.412.433/0001-29, referente a apresentação de Ramon Rodney, na programação do evento Ação Cultural, na Escola Municipal José de Andrade Frazão, na Av. Boa Sorte, 1834, Nossa Sra. da Apresentação, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260212001

Nome do Credor: BRENO ALVES DA SILVA CNPJ/CPF: 37.359.832/0001-09

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Objeto: contratação da empresa 37.359.832 BRENO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.359.832/0001-09, referente apresentação musical de Breño Slick, na programação do evento CarnaRap, que acontecerá na Praça Sete de Setembro, Centro Histórico, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Diretora Geral do Procon Natal, Dina Emmanuelle Perez Medeiros, matrícula 73.595-1, nomeada pela Portaria nº. 033/2025-A.P, de 02 de janeiro de 2025, de acordo com a listagem de eliminação de documentos nº 01, por intermédio da tabela de temporalidade, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município se não houver oposição, o PROCON NATAL, eliminará os processos administrativos ASSUNTOS DAS RELAÇÕES CONSUMERISTAS, do PROCON NATAL.

A lista menciona um total de 98 processos distribuídos em 05 caixas numeradas com processos administrativos.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido à diretora do Procon Natal Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026

Dina Emmanuelle Perez Medeiros-Diretora Geral do Procon Natal

PROCON NATAL		
PROCESSOS DO ATENDIMENTO JULGADOS E CONCLUSOS PARA ELIMINAÇÃO ANO 2014/2015		
	PROCESSO	ORIGEM
CAIXA 04	0115.000.252-9	PROCON NATAL
	0115.000.048-0	PROCON NATAL
	0115.000.163-6	PROCON NATAL
	0115.000.187-2	PROCON NATAL
	0115.000.021-0	PROCON NATAL
	0115.000.424-5	PROCON NATAL
	0115.000.164-4	PROCON NATAL
	0115.000.179-7	PROCON NATAL
	0115.000.017-7	PROCON NATAL
	0115.001.147-9	PROCON NATAL
	0115.000.578-0	PROCON NATAL
	0114.000.435-9	PROCON NATAL
	0115.000.230-9	PROCON NATAL
	0115.000.024-4	PROCON NATAL
CAIXA 04	0115.000.044-8	PROCON NATAL
	0115.000.102-7	PROCON NATAL
	0115.000.137-3	PROCON NATAL
	0115.000.169-5	PROCON NATAL
	0115.000.174-6	PROCON NATAL
	0115.000.278-1	PROCON NATAL
	0115.000.337-9	PROCON NATAL
	0115.000.338-7	PROCON NATAL
	0115.000.339-5	PROCON NATAL
	0115.000.558-6	PROCON NATAL
	0115.000.630-0	PROCON NATAL
	0115.000.719-2	PROCON NATAL
	0115.001.121-6	PROCON NATAL
	0115.001.277-7	PROCON NATAL
CAIXA 007	0115.001.219-2	PROCON NATAL
	0115.001.220-0	PROCON NATAL
	0115.001.028-0	PROCON NATAL
	0115.001.132-6	PROCON NATAL
	0115.001.307-7	PROCON NATAL
	0115.001.257-3	PROCON NATAL
	0115.001.253-0	PROCON NATAL
	0115.001.296-2	PROCON NATAL
	0115.001.179-0	PROCON NATAL
	0115.001.357-6	PROCON NATAL
	0115.001.223-5	PROCON NATAL
	0115.000.302-2	PROCON NATAL
	0115.000.266-3	PROCON NATAL
	0115.000.262-0	PROCON NATAL
CAIXA 007	0115.000.288-3	PROCON NATAL
	0115.000.268-0	PROCON NATAL
	0115.000.331-0	PROCON NATAL
	0115.000.329-3	PROCON NATAL
	0115.000.293-4	PROCON NATAL
	0115.000.257-0	PROCON NATAL
	0115.000.289-1	PROCON NATAL
	0115.000.286-7	PROCON NATAL
	0115.000.316-7	PROCON NATAL
	0115.000.290-0	PROCON NATAL
	0115.000.260-4	PROCON NATAL
	0115.000.291-8	PROCON NATAL
	0115.000.330-1	PROCON NATAL
	0115.000.267-1	PROCON NATAL
	0115.000.269-8	PROCON NATAL
	0115.000.294-2	PROCON NATAL
	0115.001.260-8	PROCON NATAL
	0115.001.364-3	PROCON NATAL

PROCON NATAL		
PROCESSOS DA FISCALIZAÇÃO JULGADOS E CONCLUSOS PARA ELIMINAÇÃO ANO 2015		
CAIXA 09		
001152	001262	001363
001154	001264	001367
001158	001265	001370
001163	001282	001371
001192	001290	001373
001193	001295	001375
001208	001299	001377
001221	001307	001380
001229	001308	001398
001236	001341	001402
001243	001343	
001245	001345	
001251	001359	
001255	001361	

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL****PORTRARIA N° 022/2026 – GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.643 de 30 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025,  
RESOLVE:

- I- Determinar Ponto Facultativo no período de Carnaval que compreendem os dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira) para toda área administrativa.  
II - A Área de Operações funcionará normalmente com a coleta domiciliar noturna e diurna, limpeza de feiras, praias, varrição e ecopontos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**PORTRARIA N° 021/2026 – GDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Designar o Senhor GERSON CORDEIRO NETO, matrícula nº 24.163-6, para responder interinamente como Chefe da Gerência de Recursos Humanos, por ocasião das férias de 14 (quatorze) dias de seu titular, o Senhor SEVERINO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 73.593-1, durante os dias 19 de fevereiro a 04 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, doravante denominada “URBANA”, torna pública a suspensão do procedimento licitatório Nº 22.017/2025-URBANA, conduzido pela Comissão Especial de Licitação – CEL, com base na Lei 13.303/16, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA execução de serviços complementares ao sistema de limpeza urbana.

Fica, por consequência, suspensa a sessão pública de abertura de envelopes agendada para o dia 19 de fevereiro de 2026 às 9h.

A suspensão em questão ocorre como forma de possibilitar a adequação de aspectos previstos nos instrumentos licitatórios que, assim que finalizados, terão sua republicação e trâmites subsequentes comunicados por meio de aviso específico.

Natal, 12 de fevereiro de 2026.

Roberto Naves de Oliveira – Presidente da CEL/URBANA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA****PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:  
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA  
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:  
VEREADOR HERBERT SENNA.

**PORTRARIA N° 078/2026-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLAYTON DA SILVA SALES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 05 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 fevereiro de 2026.

ÉRIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 079/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDSON ERICK DE LIMA BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 05 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 080/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoa Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTEIRA Nº 081/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GILSON FAGUNDES ALVES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Irapoa Nobrega.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de fevereiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº01/2026-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 307ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e; CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 307, realizada em 29 de Janeiro de 2026, de forma híbrida, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

Art. 2º Fica aprovado os seguintes Plano de Trabalho:

I – Referente à proposta da Associação Amigos do coração da Criança – AMICO (CNPJ: 07.940.906/0001-35), com o objetivo de celebrar parceria através de Termo de Colaboração, no período de Fevereiro/2026 a Fevereiro/2027, financiado por Emenda Parlamentar Federal (16650000), no valor de R\$ 100.000,00.

II - Referente à proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/Natal (CNPJ: 08.453.920/001-77) com o objetivo de celebrar parceria através de Termo de Colaboração, no período de Fevereiro/2026 a Julho/2026, financiado por Emenda Parlamentar Federal (17063110) no valor de R\$ 100.000,00.

III - Referente à proposta do Instituto Vida Videira (CNPJ: 07.182.640/0002-90) com o objetivo de celebrar parceria através de Termo de Colaboração, no período de Janeiro/2026 a Dezembro/2026, financiado por Emenda Parlamentar Federal (17063110) no valor de R\$ 300.000,00.

IV - Referente à proposta do Instituto Vida Videira (CNPJ: 07.182.640/0002-90) com o objetivo

de celebrar parceria através de Termo de Colaboração, no período de Abril/2026 a Março/2027, financiado por Emenda Parlamentar Federal (17063110) no valor de R\$ 500.022,00.

V - Referente à proposta do Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (CNPJ: 08.712.127.0001-45) com o objetivo de celebrar parceria através de Termo de Colaboração, no período de Março/2026 a Fevereiro/2027, financiado por Emenda Parlamentar Federal (17063110) no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º Fica Homologado:

I – A Emenda Parlamentar nº 202539940008, espelho da programação nº 240810220250006, Tendo como Beneficiário o Instituto Ebenezer Terra do Sol (CNPJ: 07.126.387/0001-76), referente ao Plano de Trabalho a ser executado no período de Abril/2026 a Março/2027, no valor de R\$ 190.800,00.

II- Parcelas dos Recursos Financeiros dos Serviços de Ação Continuada – SAC, oriundos do MDS/S do Município. Os Referidos recursos foram alocados em suas contas específicas para atender ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de Programa BPC na Escola , no valor de R\$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais e cinco centavos), ao Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 165.727,12 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e do) UAS/FNAS, referentes ao mês de dezembro/2025, e que estão de acordo com o Plano de Ação de 2025ze centavos) e ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R\$ 273.032,70 (duzentos e setenta e três mil e trinta e dois reais e setenta centavos) totalizando o valor de R\$ 637.985,57 (seiscientos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

III - Parcelas dos Recursos Financeiros dos Serviços de Ação Continuada – SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de dezembro/2025, e que estão de acordo com o Plano de Ação de 2025 do Município. Os Referidos recursos foram alocados em suas contas específicas para atender ao Programa PETI, no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 525.580,86 (quininhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), e ao Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R\$ 366.019,35 (trezentos e sessenta e seis mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 924.800,21 (nozecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais e vinte e um centavos).

IV – Parcelas dos Recursos Financeiros dos serviços da ação Continuada – SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referentes ao mês de Janeiro/2026, e que estão alocados em suas contas específicas para atender ao Bloco da Gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ 268.626,60 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e seis e sessenta centavos).

Art.4º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Hayanne Roseline Oliveira Barbosa - Coletivo Vozes da SEMTAS

Layana Silva Lima – SEMTAS

Fabio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Luciana Dantas da Costa Oliveira– SEMIDH

Aline Medeiros – SEMDES

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Dicla Naate da Silva – SME

Fabiana Karla Nunes de Moraes Melo – SMS

José Vanilson Torres da Silva - MNPR

Natal, 29 de Janeiro de 2026.

Alberto Sobral Pereira-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo